



TERMO ADITIVO 002/2021

TERMO ADITIVO DO TERMO ADITIVO 029/2020 REFERENTE AO CONTRATO DE N° 016/2020

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal n° 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória n° 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Avenida Goiás, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, portador da Cédula de identidade R.G. n° 14428342 SSP/MT e CPF sob o n° 867.715.741-72 e;

CONTRATADO: KAUANNI DIAS ARAUJO portador (a) da cédula de identidade RG sob n° **5889252 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o n° **060.734.541-12** e residente a RUA DAS FLORES, N°45, Bairro: JARDIM BEM VIVER, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT resolvem celebrar o presente termo aditivo do termo aditivo 029/2020, referentes ao contrato de n° **016/2020**, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo de Termo Aditivo 029/2020 referente ao Contrato de N° **016/2020**, original à **CLÁUSULA SEGUNDA**, bem como alteração da dotação orçamentária prevista na **CLAUSULA TERCEIRA** do Contrato de N° **016/2020**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à **CLÁUSULA SEGUNDA** do Termo Aditivo 029/2020 referente ao Contrato de N° **016/2020**, o prazo de 01 (um) mês e 05 (cinco) dias, **VENCENDO EM 05/02/2021**, bem como a dotação orçamentária prevista na **CLAUSULA TERCEIRA** do Contrato N° **016/2020**, sendo alterada para: **06.001.12.365.5007.20035.3.1.90.04.00.0.1.01.000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - INFANTIL.**



CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Termo Aditivo do Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 01 de Janeiro de 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES
Prefeito Municipal

KAUANNI DIAS ARAUJO
Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:
RG:

Nome:
RG: